



Deputado  
ROBERTO ENGLER

Publique - se Inclua-se em  
pauta por CINCO, sessões  
17.1 08.1 98  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N° 01  
RGL 4556  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 454, de 1998

Declara de Utilidade Pública a Entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública o "Lar dos Velhinhos de Pedregulho", com sede na cidade de Pedregulho.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Lar dos Velhinhos de Pedregulho, foi fundado em 23 de julho de 1990, na Sede da Casa da Cultura, com natureza e fins não lucrativos, tendo como finalidade principal o amparo a idosos carentes e desamparados, de ambos os sexos, procurando dar um atendimento condizente com suas necessidades básicas, destacando-se as áreas de saúde, lazer, alimentação, vestuário e ocupacional.

A Entidade, também, tem por objetivo dedicar-se ao intercâmbio entre a comunidade e, deste modo, poder trocar idéias e experiências, desenvolvendo-se um processo de crescente humanização. Desenvolvem, ainda, atividades paralelas às da Instituição, tais como: bazares, quermesses e feijoadas para arrecadação de fundos.

O Lar dos Velhinhos de Pedregulho tem, hoje, sua sede à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, s/nº, em Pedregulho e é dirigida, atualmente, com muita seriedade e dedicação pelo Senhor Luiz Sebastião Ferreira e equipe.

Pelo exposto, entendemos que o Lar dos Velhinhos de Pedregulho merece o reconhecimento do Poder Público pelos relevantes serviços prestados à comunidade pedregulhense.

Sala das Sessões, em

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 4556 de 19.08.1998  
Autuado com 30 folhas  
Ass.

Deputado **ROBERTO ENGLER**

PSDB

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 18-08-98

Serviço de Suprimento e Genêrificação  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC 1781198  
Confere

16.000 16158 015209



A Comissão de Constituição e Justiça (artigo 31, I, § 1º, 5 e artigo 33, II, da "IX CRI")  
26 agosto 1998  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 28/8/98  
ERQJ  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 28/08/98  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO  
Ao Senhor Dep. M. Carmo Lúcio  
com prazo para conclusão de 10 dias  
28/08/98  
Presidente

JUNTADA  
Segue Juntada de  
Folhas COJ  
com 02 fls. numeradas a partir  
de 32  
S.C. 01/001 98  
SECRETÁRIO DE COMISSÃO